

Ofício nº 103/2019/SAS-ANA
Documento nº 02500.051482/2019-79

Brasília, 25 de julho de 2019.

À Senhora Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar - Setor Central
74.083-010 – Goiânia - GO

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, referente ao ano de 2018, e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Goiás.**

Referência: Processo nº 02501.002240/2017-80; Contrato no 059/2017/ANA – PROGESTÃO II

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Goiás do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 059/ANA/2017 – PROGESTÃO II, referente ao exercício de 2018.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 18/2019/COAPP/SAS, de 24 de julho de 2019, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e as metas estaduais pactuadas, com investimentos com recursos próprios do estado em 2018 no valor de R\$ 253.466,00, (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), mas logrou redução de 4% perfazendo **nota final igual a 66,88%**, estando assim apto a receber a 1ª parcela no valor parcial de **R\$ 652.028,80 (seiscentos e cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD-GO prevista em contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2018 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 4/2019/COCAD/SFI (documento nº 02500.026138/2019-41) e Nota Técnica nº 24/2019/COSUB/SIP (documento nº 02500.026731/2019) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 24/2019/SPR (documento nº 02500.032585/2019) – Meta I.3 referente à contribuição para difusão de conhecimento;
- Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (documento nº 02500.026591/2019) e Nota Técnica nº 4/2019/COVEC/SOE (documento nº 02500.036691/2019) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica nº 37/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.033657/2019) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br



– Nota Técnica nº 18/2019/COAPP/SAS (documento nº 02500.050952/2019) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Tendo em vista o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial, segue também anexa, para conhecimento, a Nota Técnica nº 01/2019/DIPAT/COREL/SAF (documento nº 02500.02500.024704/2019).

5. Na oportunidade, recomenda-se que a SEMAD empenhe esforços para que ainda neste ano de 2019 o Plano de Capacitação (Meta 1.2) seja elaborado e devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, a fim de atender à meta de cooperação federativa estabelecida e garantir que as capacitações no estado sejam realizadas com maior planejamento e acompanhamento, dando lhes maior efetividade.

6. Finalmente, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Parecer Técnico nº 04/2019/COCAD/SFI
Documento nº 02500.026138/2019-41
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado GO.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado de Goiás.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 05 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 13 de março de 2018, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2018;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2018;
 - C. Lista dos usuários que foram consistidos pelo estado em 2018;
 - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2018.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado de GO e da análise realizada.



Itens solicitados	GO
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	895
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	1.437
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH (100%)	62,3%
$\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	21,8%
C) Lista 2 - usuários que foram consistidos pelo estado em 2018	96
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2018	96
Percentual de usuários que se encontram consistidos no CNARH (100%)	100,0%
$\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15,0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	21,8 + 15,0 = 36,8%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado de GO.

6. Cabe observar que na planilha encaminhada pelo estado, do total de registros inseridos no CNARH dos usuários regularizados em 2018 (921 registros), 26 registros foram inseridos fora do prazo definido no informe (após 31/01/2019). Sendo assim, esses registros inseridos no CNARH após o prazo definido no Informe não foram considerados para fins de certificação, sendo considerados, portanto, um total de 895 registros.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado de GO, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **36,8%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 26 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ELIANA ADJUTO BOTELHO
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Nota Técnica nº 24/2019/COSUB/SIP
Documento nº 02500.026731/2019-98

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: **Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado de Goiás**
Referência: Processo 02501.001283/2017

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado de Goiás, da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no "Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados", respondido no terceiro período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 05, de 13 de março de 2018 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. O item D do Quadro 1 foi definido pela área certificadora e enviado ao estado no dia 20 de abril 2018, correspondendo a um total de 61 registros para o estado de Goiás. Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.



Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2018	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados	$\left(\frac{\textit{item A}}{\textit{item B}}\right) * 100\%$	100%	35%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2018 e 31/12/2018	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <u>Dados do Poço</u> consistidos pelo estado em 2018	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D	$\left(\frac{\textit{item C}}{\textit{item D}}\right) * 100\%$	100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
TOTAL				50%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta o Quadro 2.

Quadro 2- Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	300
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	637
Percentual de usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB* 100%	47,10%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	16,48%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2018	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2018	61
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (100%) itemC/itemD* 100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2018 (15%)	0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)	16,48%

7. O Estado informou no relatório do Progestão que regularizou 646 captações subterrâneas em 2018. No quantitativo do item B, foram subtraídas desse quantitativo 9 Declarações de Disponibilidade Hídrica. Para atender ao item A, o estado enviou uma lista com 412 captações subterrâneas, entre as quais 10 foram inseridas fora do prazo, não sendo, portanto, consideradas. Entre os registros restantes, a área certificadora identificou 300 registros com Dados do Poço suficientes para validação. O estado não enviou a lista solicitada no item C.



8. Observa-se que o Estado de Goiás atingiu um percentual de cumprimento de **16,48% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 2º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

Nota Técnica nº 24/2019/SPR
Documento nº 02500.032585/2019-30

Em 15 de maio de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento em Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do Estado de GO no âmbito do PROGESTÃO quanto ao cumprimento da meta federativa 1.3: Contribuição para a Difusão do Conhecimento.**
Referência: 02501.002191/2013-01 e 02501.002240/2017-80

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 02501.002191/2013-01 e 02501.002240/2017-80

Contrato Progestão: 113/ANA/2013 e 059/2017/ANA

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Água - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato: 31/12/2013 e 09/11/2017

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**".

Ano de avaliação: 2º Ciclo - 2º Período - ano 2018

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 059/2017/ANA (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019**", cujos dados



foram solicitados em setembro de 2018.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte de Goiás das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.

5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2019 a ANA, em 17/09/2018, enviou ofício para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Ofício nº 49/2018/SPR-ANA – doc. Próton 056406/2018-84), solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2019.

6. Nesse novo ciclo de certificações, com base no 2º ciclo do Progestão, o Estado foi avaliado pelo envio de nove temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos que estarão integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Ao receber a solicitação da ANA, a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos sistematizou as informações demandadas e as enviou para a agência no dia 15/02/2019, por e-mail e por meio do Despacho nº 01/2019 – GPSRH/SRH/SEMAD (Doc. Nº 009537/2019). As informações apresentadas atendem ao prazo e padrão solicitados pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2019, em elaboração.

8. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/19 (Doc nº009554/2019-85), o Estado atingiu **98%** da nota final (média das notas finais obtidas em cada tema). As pontuações referentes a cada item avaliado estão apresentadas no Anexo 1. Ressalta-se que o Estado recebeu nota máxima nos parâmetros referentes aos temas em que ainda não houve a implementação da atividade pelo órgão gestor estadual competente.

9. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 059/2017/ANA atesta-se o **cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento).**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão
da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos



ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO.

Tema 1. Comitês de Bacias Hidrográficas

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS												
Critérios avaliados	Nome CBH	Data Criação	Ato Normativo Criação (disponibilizar)	área (km²)	Instalado?	Nº Deliberações até Dez/17	Nº Deliberações (ano)	Principais ações	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	20	5	5	5	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 2. Planos de Recursos Hídricos

PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS								
Critérios avaliados	Nome Plano	Situação Plano	Ano Conclusão	Alcance	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	20	20	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	20	20	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 3. Agências de Bacia

AGÊNCIAS DE ÁGUA										
Critérios avaliados	Nome Agência	Data Criação	Ato Normativo de Criação (disponibilizar)	Área abrangência (km²)	Vinculação com qual(is) CBH(s)	Principais ações (2018)	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	10	5	20	5	20	20	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 4. Enquadramento dos Cursos d'Água

ENQUADRAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM CLASSES DE USO							
Critérios avaliados	Atos Normativos que definem (disponibilizar)	Legislação base	Iniciativas com vistas à implementação	NOTA*	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO**	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	15	15	80	10	10	100
Pontuação obtida	50	15	15	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 5. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA							
VALOR COBRADO/ARRECADADO – UF							
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano ...	Total
Bacia Estadual	Valor cobrado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
	Valor arrecadado (R\$)	saneamento					
		indústria					
		mineração					
		agropecuária					
		termelétrica					
		outros					
		Total					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25							
PONTUAÇÃO OBTIDA: 25							

Tab 2. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LINHAS GERAIS				
	Aplicação dos valores arrecadados	R\$	%	
Bacia Estadual	GESTÃO			
	Sub-total			
	PLANEJAMENTO			
	Sub-total			
	ESTRUTURAIS			
	Sub-total			
	TOTAL			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25			
	PONTUAÇÃO OBTIDA: 25			

Tab 3. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
LISTAR E DISPONIBILIZAR ESTUDOS SOBRE A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Estudo (disponibilizar)	Quem desenvolveu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 4. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	3	1	1	5
Pontuação obtida	3	1	1	5

Tab 5. PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS SOBRE COBRANÇA				
DISPONIBILIZAR NORMATIVOS QUE INSTITUEM A COBRANÇA NO ESTADO				
Critérios avaliados	Normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	15	2,5	2,5	20
Pontuação obtida	15	2,5	2,5	20

COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS								
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA								
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	25	25	5	5	20	10	10	100
Pontuação obtida	25	25	5	5	20	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 6. Outorga de Uso dos Recursos Hídricos

SITUAÇÃO 1: PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS DE OUTORGAS PARA UF QUE NÃO TEM INSTITUÍDA A COBRANÇA															
Critérios avaliados	Vazão máx. out.	Nome usuário	Finalidade Principal	Tipo	Data emissão	Data validade	Situação	Ato adm.	Nome munic.	Nome rio	Coordenadas	NOTA**	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO***	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	S*	2	20	20	4	4	4	2	2	2	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	S	2	20	20	4	4	4	2	2	2	10	70	10	10	90

* Requisito eliminatório (o não envio implica em pontuação zero)

** Pontuação referente aos parâmetros

*** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

OBS: Houve redução de pontuação no item "coordenadas", pois alguns pontos se encontravam fora do Estado. Foi solicitado retificação via Ofício nº 7/2019/SPR-ANA de 01/03/19, mas não houve resposta.

Tema 7. Monitoramento da Qualidade da Água

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	15	40

OBS: Houve redução de pontuação no item "parâmetros".

Segue-se comentário da avaliação técnica: parâmetros cujo status é "0" devem ser preenchidos com "0" e não com "-". Parâmetros com símbolo <ou > preenchidos com status 1.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	30	40	10	10	90

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Tema 8. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

Tab 1. FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS						
Quantitativo Campanhas						
Critérios avaliados	MÊS	Quantidade Campanhas	Objetivos principais	nº usuários vistoriados	nº usuários notificados	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	10	10	10	10	10	50
Pontuação obtida	10	10	10	10	10	50

Tab 2. FISCALIZAÇÃO				
Georreferenciamento fiscalizados				
Critérios avaliados	Nome usuário fiscalizado	Latitude	Longitude	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	12,5	12,5	30
Pontuação obtida	5	12,5	12,5	30

FISCALIZAÇÃO					
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA					
Critérios avaliados	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	50	30	10	10	100
Pontuação obtida	50	30	10	10	100

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Tema 9. Atos Normativos

ATOS NORMATIVOS							
PESOS CONSIDERADOS	PARÂMETROS			NOTA*	Envio no Prazo	Envio no Formato**	PONTUAÇÃO TOTAL
Critérios avaliados	Ato normativo (disponibilizar)	Quem emitiu	Descrição Finalidade				
Pontuação máxima	60	10	10	80	10	10	100
Pontuação obtida	60	10	10	80	10	10	100

* Pontuação referente aos parâmetros

** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Pontuação Final: Pontuações Totais (Tema 1 + Tema 2 + Tema 3 + Tema 4 + Tema 5 + Tema 6 + Tema 7 + Tema 8 + Tema 9) / 9

Pontuação Final: (100 + 100 + 100 + 100 + 100 + 90 + 90 + 100 + 100) / 9 = 98

Parecer Técnico nº 113/2019/SGH
Documento nº 02500.026591/2019-58
Referência: 02501.000502/2013; 02501.001283/2017

Certificação de Meta de Cooperação Federativa 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2018, em atendimento à Circular nº 1/2017/SAS.

I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2019/SAS (documento nº 02500.020277/2019-61) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2018, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação.
4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de açudes no Nordeste.

II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, quanto à obtenção do Índice de



Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso aos estados, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

8. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018, das estações da Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório, referente ao conjunto de estações telemétricas.

9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilha anexa.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 15 (quinze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80%, não foi constada a falta de manutenção corretiva de PCD em nenhum dos casos.

12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

13. Alguns Estados não disponibilizaram a ficha de inspeção de PCD no endereço de servidor FTP criado para essa finalidade. Porém, a descrição das atividades feitas nas estações telemétricas estão contidas no corpo dos Relatórios do Progestão, ou foram incorporadas ao formulário eletrônico que está em desenvolvimento pela ANA/SGH (aplicativo Survey123).

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
1	Alagoas	93	11	sim
2	Bahia	89	8	sim
3	Ceará	81	9	não
4	Distrito Federal	96	13	sim
5	Espírito Santo	81	4	sim
6	Goiás	92	4	sim
7	Maranhão	95	8	não
8	Mato Grosso	95	13	sim
9	Mato Grosso do Sul	93	12	não
10	Pará	91	12	sim

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://gestorpcd.ana.gov.br/ProGestao.aspx>



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
11	Piauí	81	6	sim
12	Roraima	99	10	não
13	São Paulo	84	18	não
14	Sergipe	86	8	não
15	Tocantins	90	14	sim
Total		90	150	*

* 9 apresentaram arquivos das fichas no servidor ftp ANA/PROGESTÃO, e 6 não disponibilizaram tais arquivos

14. No Gráfico 1 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Espírito Santo e Goiás (4 PCD's) e as maiores redes estão com São Paulo e Tocantins (18 e 14 PCD's, respectivamente).

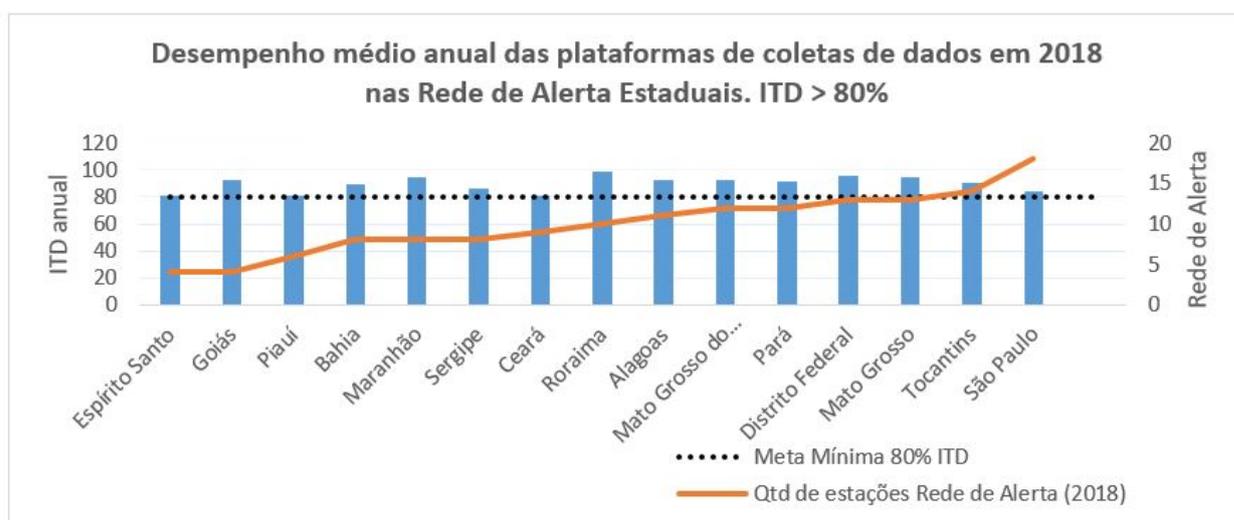


Gráfico 1 – Desempenho das PCD's das UF's que alcançaram o critério da Meta 1.4

Unidades da Federação que não atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2018 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso.

16. Após a avaliação, concluímos pela anuência às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas, salvo em relação ao Estado do Amapá e do Amazonas.

17. Em relação ao Estado do Amazonas, não houve qualquer comprovação de engajamento e atuação do Estado para solucionar os problemas de manutenção das PCD's. Não foi enviado relatório, tampouco comunicação formal ou informal aos gestores dessa Superintendência de realização de visitas às estações da Rede de Alerta, em busca de uma atuação conjunta mais efetiva e economicamente viável. Em razão da logística mais complexa para acessar às PCD's na região, e ainda o fato de o Estado já ter sido penalizado



outras vezes pelo mesmo motivo, sugere-se que os critérios para o alcance da Meta 1.4 sejam revistos para o caso específico da UF em questão.

18. Em relação ao Estado do Amapá são feitas as mesmas observações cabíveis ao Estado do Amazonas, acrescentando que o próprio Estado se manifestou no sentido de não terem sido oferecidas pela instituição as condições mínimas necessárias para visitas a estação (falta combustível, carro e voadeira).

19. Para os demais Estados, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

20. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelo Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
1	Acre	57	10	falta de sensor	sim
2	Amapá	70	5	falta de combustível, carro e voadeira	não
3	Amazonas	79	9	Não houve manifestação se fez manutenção corretiva. Falta articulação da SEMA com a ANA, CPRM e contratadas da ANA para fazer serviços nas estações	não
4	Minas Gerais	79	37	Não há relatos de visitas. No entanto, são estações operadas e mantidas pelo IGAM/MG. Não há repasse de recursos financeiros pela ANA. As estações que tiveram interrupção na transmissão durante o ano, foram recuperadas pelas equipes de campo do IGAM.	não
5	Paraíba	49	5	As PCD's foram instaladas no canal do Projeto de Integração do Rio São Francisco-PISF que esteve sem escoamento. A AESA retirou as PCD's para evitar vandalismo. Justificativa acatada	sim
6	Paraná	73	13	Semelhante à situação do IGAM/MG a responsabilidade das estações fluviométricas da Rede de Alerta é do Instituto das Águas do Paraná, pois a ANA não transfere recursos financeiros anuais para operação da RHN (Rede Hidrometeorológica Nacional). Daí conclui-se que não houve apoio da CPRM ou empresa contratada pela ANA para a recuperação ou manutenção das PCD's.	não
7	Pernambuco	76	23	Alega que algumas estações transmitiram dados, mas que não passaram no filtro do gestor PCD, em razão de rio seco, plantas aquáticas etc.,. A partir de out/18 as fichas foram inseridas no Survey123. Justificativa acatada	não
8	Rio Grande do Norte	63	7	No corpo do relatório do Progestão faz um resumo sobre as 7 estações (troca de PCD, sensor, etc).	não



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
				Mencionada também a necessidade de se dedicar ao GDH até o mês de maio/18. Justificativa acatada	
9	Rio Grande do Sul	78	18	Metade das Rede de Alerta (Progestão) já está como Rede de Referência. Nesse modelo de operação a CPRM tem no máximo 5 (cinco) dias para reestabelecer o funcionamento e transmissão da PCD. Por esse motivo, não há mais necessidade de participação do Estado. Para as 9 (nove) estações restantes, é possível deduzir que o Estado teve participação direta para o funcionamento e transmissão das PCD's. Porém, recomenda-se ao órgão avaliar a situação das estações que deixaram de transmitir dados e, se necessário, comunicar à ANA a falta das principais peças de reposição (sensores e antenas).	não
10	Rondônia	56	4	Os relatórios de inspeção estão no corpo do Relatório do Progestão. Nos relatórios é possível ver o engajamento dos técnicos do Estado (SEDAM). Foram visitadas várias estações, inclusive estações da RHNR 2017/2018 que deveriam estar na carga patrimonial da CPRM. Com a implantação de mais estação da Rede de Referência (Príncipe da Beira), o Estado ficará apenas com duas PCD's.	não
11	Santa Catarina	76	41	A Sala de Situação e as PCD's são operadas pela EPAGRI- empresa pública vinculada ao Governo Estadual. As estações da Rede de Alerta fazem parte do Contrato nº 073/2016/ANA no que tange à manutenção preventiva assinado pela ANA com a EPAGRI. Dessa forma o alcance das metas é custeado pela Estado, uma vez que no caso de manutenções corretivas a responsabilidade dos custos é da Epagri/SC.	não
	Total	69	172		

21. No Gráfico 2 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Rondônia (4 PCD's) e as maiores redes estão com Minas Gerais e Santa Catarina (37 e 41 PCD's, respectivamente).



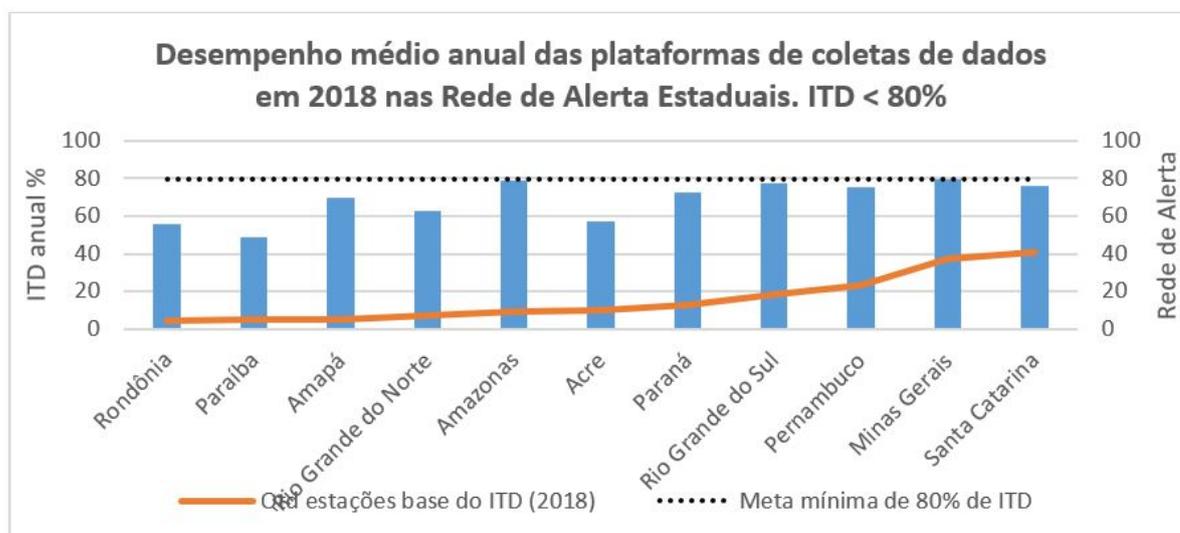


Gráfico 2 – Desempenho das PCD's das UF's que não alcançaram o critério da Meta 1.4

III- REDE DE REFERÊNCIA E MONITORAMENTO DE AÇUDES DO NORDESTE:

22. Considerando que o Progestão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

23. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”²

24. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais³, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1) Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2) Eventos Hidrológicos Críticos
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4) Mudanças e tendências de longo prazo
- 5) Qualidade da água
- 6) Regulação dos Recursos Hídricos

² Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015



25. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3⁴ já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

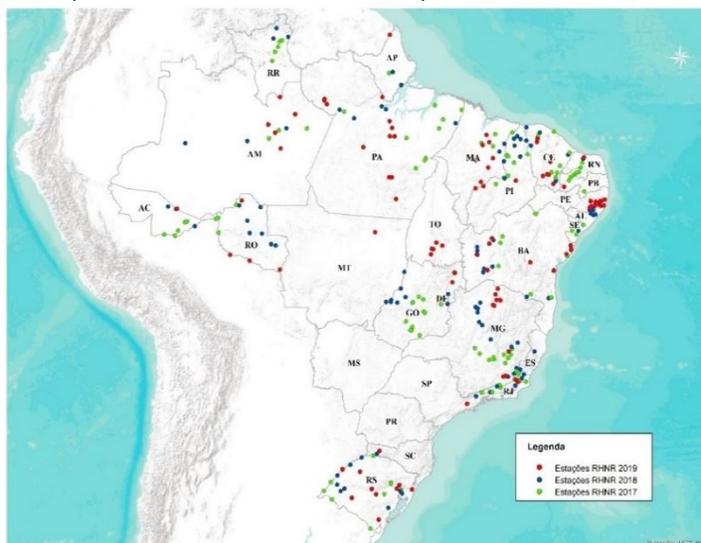


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

26. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA⁵, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

27. Atualmente (2019) os Estados com a maior redução de estações sob a sua responsabilidade são os citados abaixo (Tabela 3):

Tabela 3 – Impacto da implementação da Rede de Referência na Rede de Alerta

Estado	Qtd estações base do ITD (2018)	Rede de Referência implementada de 2017-2019	Estações remanescentes sob a responsabilidade do Estado
Roraima	10	9	1
Amapá	5	3	2
Rondônia	4	2	2
Pará	12	9	3

28. Uma outra ação em curso na Superintendência que interfere substancialmente no desempenho das equipes estaduais envolvidas para o cumprimento do critério da Meta 1.4 (Operação de PCD's) é a implantação do projeto de monitoramento de açudes. O projeto foi concebido pela ANA nos anos de 2014/2015 e consiste em automatizar a forma de transmissão do dado de cota lida pelo observador no açude, garantindo a confiabilidade e

⁴ Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

⁵ Na modelagem feita para a Rede de Referência foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



tempestividade da informação, ante um cenário de crise que foi resultado da longa estiagem pela qual os Estados do Nordeste vêm enfrentando nos últimos anos (Figura 2).

29. O projeto está sendo mantido atualmente meio do Contrato nº 004/2017⁶, celebrado com a empresa Maxx que presta serviços de fornecimento de SMS e de celulares aos observadores de **451 açudes** selecionados como prioritários para gestão de recursos hídricos, pela ANA e pelos Estados da Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Bahia, Alagoas, Piauí e Sergipe, apoiando especialmente os eventos de estiagem.

30. O projeto de monitoramento de açudes é importante pois os dados de cota coletados por esse serviço estão sendo colocados à disposição da sociedade por meio do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios (SAR), gerido pelas Superintendências de Operação de Reservatórios e Eventos Críticos (SOE) e de Tecnologia da Informação (STI). A ANA contratou empresas para a revitalização das seções de réguas dos açudes (Figura 2) e do desenvolvimento do sistema de transmissão de dados (GDH), enquanto os órgãos estaduais selecionaram os observadores, e apoiaram a fiscalização das contratadas pela ANA, bem como a distribuição dos celulares e o respectivo treinamento dos observadores para a leitura e envio das cotas (Figura 3).



Figura 2 – Padrão definido pela ANA para instalação das Seções de Réguas e RNs



⁶ Os dados diários são disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações Hidrológicas – GDH, disponível em <http://www.snirh.gov.br/gdh/> e posteriormente no sistema Hidro, pelo portal SNIRH.



Figura 3 – Situação atual do projeto – todas as etapas implementadas e em pleno funcionamento.

31. Portanto, a fim de garantir o monitoramento diário de açudes em 9 (nove) Estados (PB, RN, BA, PI, PE, AL, SE e MG), os órgãos estaduais têm de cumprir as seguintes funções que foram pactuadas com os responsáveis pela condução do projeto:

- a. Fiscalização dos serviços de instalação das estações pela empresa contratada pela ANA;
- b. Seleção dos observadores, entrega dos celulares (termo de responsabilidade) e treinamento dos mesmos;
- c. Acompanhamento do trabalho realizado pelo observador;
- d. Substituição do observador quando necessário;
- e. Execução mensal da medição de vazão em pontos de afluência e defluência;
- f. Recebimento de ligações dos observadores que não conseguiram enviar dados automaticamente;
- g. Entrega das fichas dos observadores para a ANA/CPRM;
- h. Levantamento da correlação réguas antigas/novas, quando existirem.

32. Considerando que a essência do Progestão é fomentar a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, e que a efetividade e engajamento do Estado deve ser coerente com as suas demandas e realidades, sugerimos incluir na Meta de Cooperação Federativa 1.4 que trata da prevenção de eventos hidrológicos críticos critérios objetivos que sejam reflexo também da participação do Estado para os eventos de estiagem, tais como o apoio no projeto de monitoramento dos açudes nordestinos.

33. Os critérios de avaliação da Meta 1.4 de monitoramento da seca em princípio só poderiam ser aplicáveis aos 9 (nove) Estados participantes do projeto, em razão das suas características regionais. Além disso, uma vez que os dois tipos de eventos hidrológicos (cheias e estiagens) são possíveis de ocorrer nesses locais, a avaliação do Estado para alcance da Meta deve abranger tanto a rede de alerta de cheias, quanto de monitoramento de açudes. E ainda, deve ser proporcional ao tamanho da rede de estações, ou seja, ao número de estações que compõem a Rede de Alerta (cheias) em comparação a à respectiva rede de açudes.

34. O sistema GDH permite ainda, assim como o Gestor PCD, obter um indicador estatístico do desempenho mensal da produção e disponibilização do dado hidrológico de cota dos açudes. Desse modo, nos mesmos moldes em que são calculados os dados de transmissão telemétrica, o GDH calcula o total de estações que transmitem dados diários em relação ao total previsto (Figura 4).

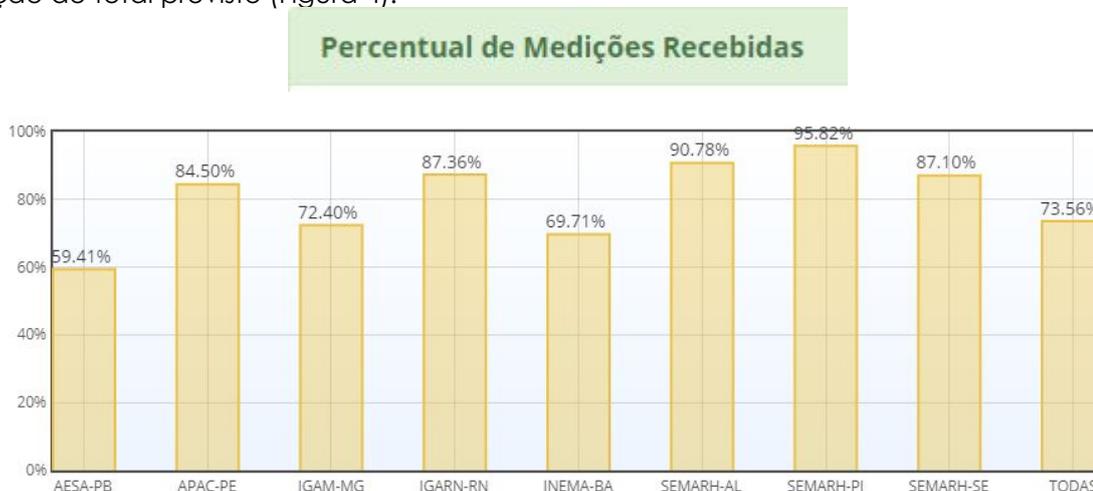


Figura 4 – Indicador mensal (%) de dados no GDH por órgão estadual



35. Uma vez que há grandes diferenças entre os tamanhos das redes de alerta e de açudes, e que as demandas de serviços são proporcionais à quantidade de estações sob a responsabilidade de uma instituição, **sugerimos a adoção de critérios proporcionais e individualizados para cada Estado**. Segue no Quadro 1 abaixo o total de PCD's instaladas tanto na Rede Alerta (cheias) quanto estações que enviam dados diários de cotas nos açudes (GDH), para fins de comparação entre o tamanho das redes de cada Estado:

Estado	Qtde Estações GDH	Qtde Estações PCD	Total	GDH/PCD
PB	123	5	128	24,6
RN	68	7	75	9,7
BA	127	16	143	7,9
PI	27	6	33	4,5
PE	82	23	105	3,6
AL	7	11	18	0,6
SE	5	8	13	0,6
MG	9	40	49	0,2

Quadro 1 – Qtd estações no GDH (açudes) e de PCD's (Rede de Alerta)

36. Por outro lado, retomando a questão da Rede de Referência e a absorção da Rede de Alerta Estadual no modelo de operação já mencionado, sugerimos que sejam discutidas soluções alternativas para os critérios de cumprimento da Meta 1.4, desde que previsto nos instrumentos contratuais vigentes.

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

37. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feita para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta.

38. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta.

39. Para as 24 (vinte e quatro) Unidades da Federação que atingiram o critério mínimo de 80% de ITD anual e/ou realizaram visitas de inspeção e manutenção das PCD's, certificamos o cumprimento da Meta 1.4, conforme relação abaixo:

Ordem	Estado
1	Acre
2	Alagoas
3	Bahia
4	Ceará
5	Distrito Federal
6	Espírito Santo
7	Goiás
8	Maranhão
9	Mato Grosso



Ordem	Estado
10	Mato Grosso do Sul
11	Minas Gerais
12	Pará
13	Paraíba
14	Paraná
15	Pernambuco
16	Piauí
17	Rio Grande do Norte
18	Rio Grande do Sul
19	Rondônia
20	Roraima
21	Santa Catarina
22	São Paulo
23	Sergipe
24	Tocantins

40. Para os Estados que não cumpriram os critérios e requisitos da Meta 1.4 em avaliação, Amazonas e Amapá, sugerimos a glosa integral.

41. Por fim, ante as peculiaridades regionais, as ações da Rede de Referência e do projeto de monitoramento de açudes do Nordeste, propomos a inclusão do critério que indica a participação do Estado no monitoramento diários dos açudes Nordestino, conforme explicitados nos itens acima, e ainda a revisão do critério ITD e manutenção de PCD's para os Estados que estão com a Rede de Alerta operada no modelo de Rede de Referência.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de abril de 2019

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
EDUARDO BOGHOSSIAN
Engenheiro Eletrônico

(assinado eletronicamente)
FABRICIO VIEIRA ALVES
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



Nota Técnica nº 4/2019/COVEC/SOE
Documento nº 02500.036691/2019-92

Em 3 de junho de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: **PROGESTÃO II (Estado de GO) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**

Referência: Processo nº 02501.002240/2017.

INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II) Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações do item (I).*
- *IV) Para a produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do*



estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, por meio do Relatório Progestão, um “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”.

- i. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais*
- ii. eventos críticos ocorridos;*
- iii. A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;*
- iv. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e*
- v. Os órgãos que receberam os referidos boletins.*

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 9 de novembro de 2017, foi assinado o Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, e o Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos como interveniente.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (documento 20277/2019), de 2 de abril de 2019, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, do Estado de Goiás – GO, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um Relatório de Consolidação, da Sala de Situação.

9. Foi analisado o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório PROGESTÃO 2018 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação (Ofício nº 47/2019-SUPEX-MARH-SEMAD), verifica-se que:

- Foram apresentados dois formatos de boletim; um de monitoramento climático produzido todos os dias, o outro hidrológico produzido todo mês. O modelo de boletim hidrológico apresentado no relatório é adequado, apresenta dados de chuva e de nível dos rios, mas precisaria ser acompanhado com frequência maior, pelo menos nos meses de chuva, para se ter um sistema alerta e registro de inundações mais eficaz. A quantidade de boletins hidrológicos produzidos foi considerada abaixo do esperado, perdendo 10% da nota neste quesito.
- A Sala de Situação não disponibiliza as informações em um endereço eletrônico específico. A publicação de dados climáticos por parte da mídia se presta ao monitoramento meteorológico, que é útil e pertinente, mas não atende à demanda do Contrato do Progestão, que tem cunho hidrológico. Perde-se 10% da nota devido à não publicação dos boletins hidrológicos em site de internet específico, por site específico entende-se a página do governo ou da secretaria responsável pela gestão dos Recursos Hídricos.



- Os boletins, conforme citado no relatório, foram encaminhados para: Defesa Civil/Bombeiro Militar, Centrais Elétricas de Goiás, Saneago, Imprensa oficial do Estado de Goiás, Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás, TV anhanguera afiliada da Rede Globo, TV Brasil Central pertence ao Governo de Goiás, entre outros.
- Foram definidos níveis de referência para 1 estação (Santo Antônio), sendo a rede de referência do estado para esta avaliação composta de 4 estações. Considera-se o número atendeu ao previsto no contrato.

10. Recomenda-se ao estado fazer um relatório mais organizado, mostrando as informações de forma didática; organizando melhor os anexos, que vieram soltos ao final do texto, com as páginas em ordem aleatória, informações truncadas quanto à definição das cotas de referência. Foi cortada 5% da nota pela falta de organização da informação contida no relatório.

11. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 75% da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS ROMAN
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Nota Técnica nº 37/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033657/2019-66

Em 21 de maio de 2019.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado de Goiás- GO, referente ao exercício de 2018 - segundo período do de certificação do Progestão II.**
Referência: 02501.002240/2017-80

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado de Goiás- GO, que adotou 2018 como o segundo período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030376/2018-86](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 10, de 1º de agosto de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório enviado pelo estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passaram a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região. Além disso, a partir do segundo período (do segundo ciclo) começam a ser inseridas metas concernentes à fiscalização de segurança de barragens.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. Conforme o Relatório enviado, o estado de Goiás não apresentou um bom desempenho no cumprimento das metas (1.5) do Progestão 2018.
9. Não houve classificação de barragens e publicação de regulamentos conforme metas pactuadas.
10. Ademais, as duas metas concernentes à fiscalização também não foram cumpridas: definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens; e relatório sobre a execução das visitas de fiscalização.
11. Ante o exposto, o estado de Goiás obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 3**.



12. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	GOIÁS (SECIMA) (META I.5): SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS	
	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	177	conforme Relatório enviado: foram inseridas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens dados de 101 barramentos, conforme as regras e informações exigidas pelo Sistema e superior à meta acordada de 100 barramentos.
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	238	
BARRAGENS REGULARIZADAS	238	
CLASSIFICADAS DPA	0	
REGULADAS	30	
CLASSIFICADAS CRI	0	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	não	
REGULAMENTAÇÃO	não	
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

GOIÁS (SECIMA) (META I.5) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONT. MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Regularizar 50 barragens	1,5	1,5	Conforme relatório apresentado: <u>foi elaborada planilha contendo as informações das barragens regularizadas no ano de 2018, ANEXO 9, contendo 168 barramentos, superior à meta acordada de 50 barramentos a serem regularizados.</u>
II	Classificar 25 barragens regularizadas / Comunicar a classificação ao empreendedor	1,5	0	Não houve classufucação no período
III		1,5	0	Não houve classufucação no período
IV	Inserir no SNISB 100 barragens regularizadas	1	1	
V	Publicar a minuta do regulamento apresentada	0,5	0	não foi publicada
VI	Envio dos dados com qualidade e padrão adequados	0,5	0,5	
VII	Elaborar documento (Nota Técnica, Resolução, Portaria ou similar) com definição dos critérios para priorização das ações de fiscalização e dos procedimentos adotados pelo estado para a fiscalização da segurança de barragens. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para o 2º semestre de 2018 e para o ano de 2019. Como exemplo de documentos para este critério consultar o portal Progestão: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/documentos-apoio-certificacao	1,5	0	Não foi apresentado nenhuma comprovação. Informaram que "O detalhamento de procedimentos e critérios para realização de fiscalização está sendo estabelecido em conjunto ao processo de aprimoramento da norma estadual que regulamenta a PNSB"
VIII	Apresentar relatório/planilha sobre a execução das visitas de fiscalização planejadas para o 2º semestre de 2018.	2	0	Não foi apresentado nenhuma campanha. Informaram que "Considerando a ausência de publicação da norma, bem com de estrutura exclusiva para o atendimento de questões relacionadas à segurança de barragens, foram realizadas apenas ações de fiscalização que fossem consideradas emergenciais"
TOTAL		10	3	

Nota Técnica nº 18/2019/COAPP/SAS
Documento nº 02500.050952/2019-87

Em 24 de julho de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 2º período do ciclo 2 do Progestão referente ao exercício de 2018 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado de Goiás.**

Referência: Processo nº 02501.002240/2017-80; Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHi-GO) e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Goiás.

Do Contrato nº 059/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEMAD-GO:

2. O Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), atualmente Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III) e 29 variáveis de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), além de um total de R\$ 1.120.000,00 de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado, no período 2018 a 2021, em cinco variáveis críticas, a saber, Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação Social e Difusão da Informação, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo R\$ 310 mil em 2018, R\$ 270 mil em 2019, R\$ 270 mil em 2020 e R\$ 270 mil em 2021 (Anexo V).

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2018:

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERHi-GO do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2018 e do Formulário de Autodeclaração de Investimentos, comprovando os investimentos realizados em 2018, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o contrato do 2º ciclo do programa prevê um Fator de Redução, que incide sobre o valor calculado da parcela. No Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II é descrito o processo de certificação das metas.



5. Em março de 2018 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 05/2018 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2019, do Relatório Progestão 2018, informando que, para este segundo período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

6. Ainda em março de 2018 foi enviado o Informe nº 06/2018 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V). O Informe nº 07/2018, de 28 de março de 2018, por sua vez, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Com relação ao cumprimento das metas de cooperação federativa foram enviados informes complementando e esclarecendo os critérios de avaliação. Assim, foram enviados o Informe nº 10/2018, de 1º de agosto, com critérios sobre a avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 26/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 047101/2018), e o Informe nº 11/2018, de 19 de setembro, com orientações sobre as fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos.

8. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada oficina em Goiânia, em 12 e 13 de novembro de 2018, com participação de servidores da SEMAD, membros do CERHi e a gestora do Contrato Progestão da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 34/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 075423/2018).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III):

9. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMAD encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 047/2019/SUPEX/MARH/SEMAD (Doc. nº 022472/2019), de 10/04/2019, o Relatório Progestão 2018 - 2º Ciclo. Por meio de e-mails foi solicitado a prorrogação de prazo para a entrega dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, bem como do Plano de Aplicação Plurianual e do Plano de Capacitação (Docs. nºs 040280/2019 e 028407/2019). Observa-se que o Plano de Capacitação não foi encaminhado.

10. No Quadro 1, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado de Goiás no ano de 2018.

Quadro 1. Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão no estado de Goiás em 2018 pelas UORGs/ANA responsáveis.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 04/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 026138/2019)	73,6%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 24/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 026731/2019)	32,96%
Meta I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	--	Não atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 24/2019/SPR (Doc. nº 032585/2019)	98%
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 4/2019/COVEC/SOE (Doc. nº 036691/2019)	75%



Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 37/2019/COSER/SER (Doc. nº 033657/2019)	30%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

11. O estado de Goiás atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Cabe ressaltar que o Plano de Capacitação ainda não foi elaborado pelo estado e aprovado pelo CERHi, prejudicando sobremaneira ações de capacitação que vem sendo implementadas, inclusive com apoio da ANA, sem o devido planejamento e identificação de objetivos que se quer alcançar.

12. Se faz necessário, assim, que o Plano de Capacitação para o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos hídricos seja elaborado e aprovado pelo CERHi com premência afim de que nas próximas certificações o estado possa ser avaliado no cumprimento dessa meta. Cabe lembrar, conforme consta no Contrato, que no 3º período (ano de 2019) será feita a avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V):

13. Em 1º de julho de 2019, a SEMAD envia o Ofício nº 005/2019 (Doc. nº 044693/2019), encaminhando o Formulário de Autoavaliação 2018, aprovado pela Resolução CERHi nº 17, de 25 de junho de 2019, o Formulário de Autodeclaração 2018, aprovado pela Resolução CERHi nº 20, de 25 de junho de 2019, e o Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pela Resolução CERHi nº 19, de 25 de junho de 2019.

14. Tendo mantido a tipologia de gestão "B" o estado de Goiás selecionou 29 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão, sendo excluídas as variáveis 1.6 - *Agências de Água ou de Bacia ou Similar* e 4.5 - *Infraestrutura Hídrica*.

15. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2018, o estado cumpriu parcialmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV do Contrato). Registra-se que, neste ano, o estado não atingiu as metas de atendimento obrigatório 1.8 - *Capacitação em Recursos Hídricos* e 4.1 - *Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos*. Conforme as regras do programa, o não atingimento das metas de atendimento obrigatório acarreta perdas de pontuação. Sendo assim, a Meta II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social e a Meta II.5 – Variáveis Operacionais não obtiveram pontuação, com perda de 10% no cálculo da parcela, conforme pode se observar no Anexo I desta Nota Técnica.

16. Destaca-se, também algumas fragilidades quanto ao alcance de variáveis cujo atendimento não é obrigatório em todos os períodos de certificação, mas merecem atenção quanto ao seu cumprimento. São as variáveis 1.2 - *Gestão de Processos*, 2.5 - *Planos de Bacia*, 2.6 - *Enquadramento*, 2.7 - *Estudos especiais de gestão*, 3.6 - *Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação* e 3.7 - *Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão*.

17. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2018, aprovado pelo CERHi, e que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado cumpriu a meta e declarou investimentos de R\$ 253.466,00 na execução de ações previstas em (i) *Comunicação Social e Difusão de Informações* (R\$ 65.930,00) sendo aplicado no projeto "Araguaia mais Limpo 2018"; (ii) *Outorga de Direito de Usos dos Recursos Hídricos* (R\$ 180.000,00), aplicado no desenvolvimento do sistema WebOutorga e; (iii) *Fiscalização* (R\$ 7.536,00), aplicado na



execução do Plano de Ação Fiscalizatória da Bacia do Rio Meia Ponte a montante da captação da SANEAGO. Cabe ressaltar que foram investidos valores acima do valor máximo do Contrato, cabendo ao estado o repasse do valor máximo de R\$ 250 mil, referente ao ano 2018.

Do Fator de Redução (FR):

18. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critério (a) *Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado (FRa):*

19. Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada a Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019) pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 07/2018. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Goiás atendeu aos itens exigidos, não havendo, portanto, qualquer redução neste critério.

Critério (b) *Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa:*

20. O estado de Goiás não atendeu este item, não havendo qualquer menção a esse critério no Relatório Progestão 2018. Desta forma, para este critério haverá uma redução de 4%.

Critério (c) *Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH:*

21. Por meio da Resolução CERHi nº 19, de 25 de junho de 2019, foi aprovado o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão. O Quadro 2, abaixo, mostra as aplicações previstas no período de 2018 a 2021. Observa-se que o maior desembolso refere-se à contratação de planos de bacias, além da aquisição de equipamentos e material permanente.

Quadro 2. Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão 2018-2021 (em R\$).

	2018	2019	2020	2021	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	4.604.042,01	2.228.442,01	2.038.042,01	1.547.642,01	10.418.168,04
SALDO DO ANO ANTERIOR	3.923.442,01	1.228.442,01	1.038.042,01	547.642,01	--
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA	680.600,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.680.600,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	3.375.600,00	1.190.400,00	1.490.400,00	1.490.400,00	7.546.800,00
Diárias		73.600,00	73.600,00	73.600,00	220.800,00
Passagens		30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente		750.000,00	900.000,00	900.000,00	2.550.000,00
Contratação de planos de bacias	3.375.600,00				3.375.600,00
Manutenção das estações da rede		100.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00
Apoio ao funcionamento dos CBHs e CERHi		136.800,00	236.800,00	236.800,00	610.400,00



	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Ações de capacitação e treinamento		30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Serviços de comunicação		40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
Realização de eventos		30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
SALDO TOTAL	1.228.442,01	1.038.042,01	547.642,01	57.242,01	2.871.368,04
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	73%	53%	73%	96%	72%

22. Cabe destacar que a parcela referente à certificação do primeiro período do 2º ciclo do Progestão somente será transferida em 2019, cabendo a devida retificação no Plano de Aplicação Plurianual, uma vez que a parcela consta na coluna de 2018.

23. Desta forma, considerando que o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos transferidos no âmbito do Progestão foi aprovado em reunião do CERHi e que, no demonstrativo de utilização dos recursos, já foi especificada a utilização em 2018 de recursos para a contratação de planos de bacia, considera-se que este critério foi atendido pelo estado.

Critério (d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado:

24. Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso desembolse abaixo de 50%, haverá uma redução de 4%.

25. Para comprovação deste critério, e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2018, a forma de utilização dos recursos repassados.

26. O estado de Goiás informou a aplicação dos recursos recebidos conforme Quadro 3 a seguir. Observa-se que, em 2018, cerca de 86% dos recursos acumulados do Progestão foram comprometidos para pagamento de planos de recursos hídricos.

Quadro 3. Aplicação dos recursos do Progestão em Goiás até 2018.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	2018
PARCELAS PROGESTÃO TRANSFERIDAS ATÉ 2018	3.350.469,60
RENDIMENTOS	572.972,41
RECEITA PROGESTÃO	3.923.442,01
TOTAL DAS DESPESAS (Contratação de planos de bacias)	3.375.600,00
SALDO PROGESTÃO	547.842,01
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	86%

OBS.: a 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão, referente ao ano de 2017, não foi transferida ao estado em 2018, pois não foi comprovado o estorno dos recursos à Conta Progestão subtraídas de forma irregular ao Tesouro Estadual pela Secretaria da Fazenda.

27. Cabe destacar que os recursos repassados pela ANA à SEMAD no âmbito do Progestão foram subtraídos da Conta Corrente específica constante em contrato e repassados de forma indevida ao Tesouro Estadual. Por meio do Ofício nº 149/2018/SAS/ANA (Doc. nº 064381/2018), a ANA solicitou o estorno dos recursos para a Conta Progestão, de forma a concluir a certificação de 2017 e possibilitar o pagamento da 1ª parcela. Com o objetivo de



comprovar o estorno realizado, a SEMAD enviou à ANA o Ofício nº 006/2019 (Doc. nº 047177/2019), apresentando os extratos bancários e o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira (DUEOF) que demonstram o retorno dos recursos à conta corrente e, na oportunidade, solicitou o repasse da 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão. Considera-se, assim, que foi comprovado o retorno dos recursos financeiros à conta corrente Progestão e os recursos devidos da 1ª parcela serão transferidos em 2019.

28. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos com percentual de desembolso acima de 50%, conforme apresentado no Quadro 3, fica comprovado o atendimento ao critério (d), não havendo redução.

29. Dessa forma, considerando os critérios (a) a (d), o valor do Fator de Redução é apresentado no Quadro 4 a seguir.

Quadro 4. Determinação do Fator de Redução no 2º período (ano 2018).

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA (FRa)	Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 024704/2019)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa (FRb)	--	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH (FRc)	Ofício nº 005/2019 (Doc. nº 044693/2019) e Resolução CERHi nº 19/2019	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (FRd)	Ofício nº 005/2019 (Doc. nº 044693/2019)	0%
TOTAL DE DESCONTO		4%

Da solicitação da parcela:

30. No Ofício nº 007/2019, de 12 de julho de 2019 (Doc. nº 048764/2019), a SEMAD/GO solicita a liberação da 2ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações:

31. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do Formulário de Autoavaliação 2018, comprovando o alcance parcial das metas de gestão das águas no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGREH), e do Formulário de Autodeclaração 2018, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4%, conforme demonstrado no Quadro 4, a SEMAD/GO faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 652.028,80** (seiscentos e cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAD/GO prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

32. Considerando que a elaboração do Plano de Capacitação encontra-se pendente, recomenda-se que a SEMAD empenhe esforços para que ainda neste ano de 2019 o mesmo seja elaborado e devidamente aprovado pelo CERHi, a fim de atender à meta de cooperação federativa estabelecida e garantir que as capacitações no estado sejam realizadas com maior planejamento e acompanhamento, dando lhes maior efetividade.

33. Também recomenda-se dar maior atenção e acompanhamento das movimentações da conta Progestão pela área técnica de forma a evitar o sequestro destes recursos para outras finalidades. Considera-se ainda relevante acompanhar a execução



financeira, junto à área administrativa, de forma a facilitar a avaliação dos desembolsos do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão efetivados, pois é necessário a apresentação anual, à ANA e ao CERHi, dos gastos executados e das ações a eles associados.

34. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAD/GO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora do Contrato nº 059/2017/ANA - PROGESTÃO II
Portaria nº 200, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SECIMA/GO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
2	Estado:	GO						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,74	3,68		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,33	1,648		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,00	0		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,98	9,8		
	4.1	Sala de Situação	5		0,75	3,75		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,30	3			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO	0		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	0		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 4	4			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	0		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	4			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	6				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 1	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		65.930,00			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		180.000,00			
		7	Fiscalização		7.536,00			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Progestão (%)		66,878		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2018		
Total do Fator de Redução			4	Vmax (R\$)		1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)		652.028,80		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

Nota Técnica nº 1/2019/DIPAT/COREL/SAF
Documento nº 02500.024704/2019-81

Em 22 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Recursos Logísticos
Assunto: **Certificação do Fator de Redução sobre o cumprimento dos critérios referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL**
Referência: [02500.020277/2019-61](#)

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento do critério referente à comprovação da GESTÃO PATRIMONIAL dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados de Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rio de Janeiro – Rondônia – Sergipe, conforme estabelecido no Fator de Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I dos novos contratos, a ser calculado a partir do segundo período de certificação (ano 2018), para os 9 Estados que aderiram ao Segundo Ciclo do PROGESTÃO (2017-2021).

2. O critério adotado no Fator de Redução tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado e que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal e avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

3. No âmbito de cada estado, coube a órgãos e entidades a comprovação do cumprimento das metas da Gestão Patrimonial do sendo SEMARH/AL e IMA/AL representantes do estado de Alagoas, SED e SECIMA, representantes do estado do Goiás, Imasul e SEMA, representantes do estado do Mato Grosso, AESA e SUDEMA, representantes do estado da Paraíba, Águas Paraná, Instituto Ambiental do Paraná e SEMA, representantes do estado do Paraná, SEMAR, representante do estado do Piauí, INEA, representante do estado do Rio de Janeiro, SEDAM, representante do estado de Rondônia, SEMARH, ADEMA e ITPS, representantes do estado de Sergipe.

4. Para a gestão patrimonial os avaliados observaram o cumprimento dos seguintes dispositivos legais e normativos, art. 70 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 1.081/1950; Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205/1988; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 3/2008; Decreto nº 9.287/2018; Decreto nº 9.373/2018 e orientações da Controladoria Geral da União (CGU), por meio do Termo Circunstanciado Administrativo.

5. O cumprimento em 2018 da Fator do Redução constante dos itens 3.3.3 e 3.3.4 do Anexo I por esses estados se baseou no **Informe Progestão II n° 07 de 28 de março de 2018**, no processo nº 02501.001360/2018-41 e na Nota Técnica nº 1/2019/COM.INVENT.2018, Documento nº 02500.021455/2019-71, cujo resumo apresento na tabela abaixo:

ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
AL	IMA	00000.066845/2018-03		20%	50%	30%	100%	
	SEMARH	00000.058765/2018-76		20%	50%	30%	100%	
GO	SECIMA	00000.071812/2018-77		20%	50%	30%	100%	
	SED	00000.067698/2018-81		20%	50%	30%	100%	
MT	IMASUL	00000.065255/2018-55		20%	50%	30%	100%	
	SEMA	00000.054800/2018-88		20%	50%	30%	100%	
PB	AESA	00000.057281/2018-18	00000.069832/2018-88 02500.009765/2019-18	20%	50%	-	70%	(-10%) Critério 3.a: Informar as ocorrências (furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento, ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público) Justificativa: Órgão informou as ocorrências de extravio/desaparecimento, após 31 de outubro de 2018, prazo final concedido no Informe Progestão nº 07 de março de 2018, mediante Ofício DP/AESA nº 414/2018.
		00000.058591/2018-41 00000.064907/2018-34 00000.065174/2018-55						(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso; Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais
	SUDEMA			-	-	-	0%	(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 29 (vinte e nove) bens patrimoniais Órgão não enviou o inventário patrimonial à ANA 00000.024110/2018-02 (VIA 047)



ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
PR	ÁGUAS PR	00000.064194/2018-17		20%	50%	30%	100%	
	SEMA/PR	00000.031049/2018-41		20%	50%	30%	100%	
	IAP	00000.072051/2018-71		20%	50%	30%	100%	
PI	SEMAR	00000.059038/2018-26	Resposta por e-mail no dia 01/10/2018 para Adenilsa Andrade; Ludmila Alves Rodrigues; Eryson Thiago do Prado Batista	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do Extravio/desaparecimento: 17853 – HD Externo</p>

ESTADO	ÓRGÃO	Doc. Próton	Ofício ANA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Total	Justificativa
RO	SEDAM	00000.065196/2018-15	00000.069402/2018-66	20%	50%	10%	80%	<p>(-10%) Critério 3.b : Instaurar procedimentos administrativos para apuração dos fatos, enviando documento pertinente (portaria, ato da autoridade determinando a apuração) para a ANA, quando for o caso;</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos do extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência;</p> <p>(-10%) Critério 3.c: Enviar relatório conclusivo da apuração administrativa</p> <p>Justificativa: Órgão não enviou o relatório conclusivo do sinistro veículo JKO 8691 e extravio/desaparecimento: 10441 – Contador de Pulsos; 22100 – Aparelho de videoconferência</p>
SE	SEMARH	00000.050888/2018-69	00000.069835/2018-11	20%	50%	30%	90%	<p>(-10%) Critério 2.c : Informar o estado de conservação do bem</p> <p>Justificativa: Órgão não comprovou a inventário dos aparelhos telefônicos repassados à Defesa Civil do Estado de Sergipe</p>
	ADEMA	00000.061636/2018-65		20%	50%	30%	100%	
	ITPS	00000.049502/2018-76		20%	50%	30%	100%	

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VIEIRA SOARES
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. Encaminhe-se à apreciação do Senhor Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JOSE ALVES DE SOUZA NETO
Coordenador de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



Circular nº 1/2019/SAS
Documento nº: 02500.020277/2019-61

Em 2 de abril de 2019.

Aos Senhores Superintendentes de Fiscalização, de Implementação de Programas e Projetos, de Planejamento de Recursos Hídricos, de Gestão da Rede Hidrometeorológica, de Operação e Eventos Críticos e de Regulação, de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, e Coordenação de Capacitação do SINGREH.

Assunto: **Certificação das metas de cooperação federativa e avaliação do critério "Gestão Patrimonial" do Progestão referentes ao exercício de 2018.**

Referência: Processos nº 02501.000502/2013; 02501.001283/2017

1. Para fins da certificação das metas de cooperação federativa e avaliação do critério "Gestão Patrimonial" do programa Progestão referentes ao exercício 2018, previstos nas Resoluções ANA nº 379/2013, nº 1485/2013 e nº 1506/2017, vimos solicitar a análise dos documentos constantes dos Relatórios Progestão 2018, com prazo para serem protocolados até 31 de março de 2019.

2. Solicitamos que as Notas Técnicas ou Pareceres a serem elaborados, sejam concluídos até 30 de abril de 2019. Esclarecemos que os documentos encaminhados pelos estados para atestar o cumprimento das referidas metas estão disponíveis na pasta compartilhada: \\agencia\ana\SAS\Assuntos_Temáticos\PROGESTÃO\CERTIFICAÇÃO\2018, sendo o acesso já habilitado aos servidores indicados pelas UORGs em questão.

3. Para consulta aos processos de cada estado informamos abaixo a relação dos mesmos por período de certificação, lembrando que 8 estados iniciaram o 2º ciclo do programa em 2017 e 10 estados em 2018.

2º Período – Ciclo 2	Nº Processo
Alagoas	2130/2017
Goiás	2240/2017
Mato Grosso	2006/2017
Paraíba	1995/2017
Paraná	1974/2017
Piauí	1858/2017
Rondônia	1854/2017
Sergipe	2053/2017

2º Período – Ciclo 2	Nº Processo
Acre	3814/2018
Amazonas	3819/2018
Bahia	3815/2018
Espírito Santo	3816/2018
Maranhão	3817/2018
Mato Grosso do Sul	3795/2018
Pernambuco	3821/2018
Rio Grande do Norte	3818/2018
Rio Grande do Sul	3823/2018
Tocantins	3822/2018

5º Período	Nº Processo
Ceará	166/2014
Minas Gerais	674/2014
Pará	2740/2013
Roraima	979/2014
Santa Catarina	772/2013

4º Período	Nº Processo
Amapá	1914/2014
Distrito Federal	554/2013
São Paulo	1136/2015

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos